

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Tecnológica Integrada para Gestão, Monitoramento e Transparência de Emendas Parlamentares Municipais, incluindo licença de uso, implantação, customização, treinamento e suporte técnico continuado, em conformidade com a Resolução Normativa RN TCMGO nº 10/2025.

1.2. A solução deverá contemplar:

- Licença de uso;
- Implantação e parametrização;
- Customização conforme estrutura administrativa do Município de Caldas Novas;
- Treinamento de usuários;
- Suporte técnico contínuo;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Atualizações legais e normativas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências da Resolução Normativa RN TCMGO nº 10/2025, que determina a implementação de plataforma digital unificada, específica e de acesso público para divulgação e rastreabilidade das emendas parlamentares municipais.

2.2. Nos termos da referida norma, a execução das emendas parlamentares no exercício de 2026 está condicionada à implementação integral dos mecanismos de transparência e rastreabilidade.

2.3. A contratação visa:

- Garantir rastreabilidade individualizada das emendas;
- Assegurar transparência ativa e acesso público em tempo real;
- Permitir o acompanhamento integral do ciclo da emenda;
- Integrar planejamento, execução e prestação de contas;
- Reduzir riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.

2.4. O Município não dispõe atualmente de solução tecnológica que atenda integralmente às exigências normativas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de solução tecnológica conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Sistema integrado de gestão e transparência de emendas parlamentares e convênios.	12	meses

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor estimado se enquadre no limite legal vigente.

4.2. A adoção da dispensa de licitação deverá ser precedida de:

- Estudo Técnico Preliminar (quando necessário);
- Pesquisa de preços;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa de preço.

4.3. A presente contratação será realizada por meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo para implantação da solução será de até 30 dias, contados da ordem de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública	03.0352.04.122.7009.8110 – 339030 (100) Manutenção da Fazenda e Gestão Pública
---	---

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

7.2. Garantir o pleno funcionamento da solução tecnológica durante toda a vigência contratual;

7.3. Prestar suporte técnico contínuo, dentro dos níveis de serviço estabelecidos;

7.4. Realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema;

7.5. Implementar atualizações necessárias para adequação à legislação vigente, especialmente à RN TCMGO nº 10/2025;

7.6. Garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações;

7.7. Manter sigilo sobre dados e informações acessadas;

7.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

7.9. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução;

7.10. Atender às determinações da fiscalização;

7.11. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Gestão de Emendas

- Cadastro com código único;
- Identificação do autor da emenda;
- Objeto detalhado;
- Valor alocado;
- Localidade beneficiada;
- Unidade executora;
- Vinculação ao plano de trabalho;
- Cronograma de execução;
- Registro de impedimentos técnicos;
- Histórico completo.

Gestão de Convênios

- Cadastro de instrumentos;
- Controle de prazos e vigência;
- Gestão de aditivos;
- Controle de prestação de contas.

Execução Orçamentária e Financeira

- Integração com empenho, liquidação e pagamento;
- Identificação da fonte de recurso;
- Registro detalhado por emenda;
- Exportação de dados.

Transparência

- Portal público específico de emendas;
- Atualização em tempo real;
- Dados abertos (exportáveis);
- Consulta por cidadão;
- Identificação completa do ciclo da emenda.

Controle e Auditoria

- Registro de logs;
- Trilhas de auditoria;
- Controle por perfil de usuário.

Integração

- Integração com sistemas contábeis;
- Possibilidade de integração com plataformas federais.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal no 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
- 11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei no 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- 11.5. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
 - A. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a

negociação de tais títulos com terceiros;

B. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;

C. O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;

D. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

E. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

F. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

G. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

H. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação:

I. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

12.2. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa

ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

12.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

12.5. Fiscal responsável: Halysen Alipio Cândido Afonso, matrícula 918326.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas- GO-GO;
- c) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública;

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.5. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste termo de referência poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone (64) 99241-8331 ou e-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

Caldas Novas-GO, 20 de março de 2026.

DENNER RODRIGUES DOS REIS
Secretario Municipal de Captação de Recursos Federais (SECAP)
Matrícula 99950452